

Lei nº 611 / 68

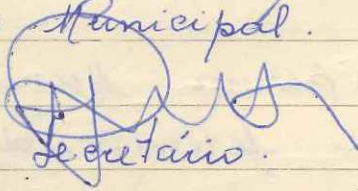
Dispõe sobre Autorização para Diminuir a
Área da parte gramada dos Passeios de Ruas,
Pracas e Arenidas.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deita e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal, autorizado a cimentar parte da área chamada de passeios de ruas e Arenidas, deixando somente um círculo de 1 metro de diâmetro no pé de cada árvore.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
13 de janeiro de 1968.

Jose Quirino da Silva.
Prefeito Municipal.

Secretário.

Lei nº 612 / 68

Dispõe sobre doação de prédios de
Escolas Rurais e Urbanas.